

**LEI N.º 1351, DE 16 DE AGOSTO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI**

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente, Crédito Adicional Especial, **por superávit financeiro do exercício anterior**, no valor total de R\$ **160.454,36** (cento e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, de acordo com a seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.009 – Fundo Municipal de Saúde**

**103031450.1.031 – Implant. Produtos e Serviços de Fitoterapia e Plantas Medicinais no SUS**

3.3.90.30.00 – 5082 – Material de Consumo – Fonte 498 – R\$ 157.454,36

3.3.90.39.00 – 5083 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 498 – R\$ 3.000,00

**Art. 2º** Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso I da Lei 4.320/64 o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme segue:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

<b>FONTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DA FONTE</b>	<b>VALOR</b>
498	Assistência Farmacêutica	160.454,36
<b>Total.....R\$</b>		<b>160.454,36</b>

**Art. 3º** Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajuste que se fizerem necessários no Anexo II da Lei nº. 1156 – PPA – Plano Plurianual e o Anexo II da Lei nº. 1157 – LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2013.

**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito do Município